



LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 12 de Novembro de 2024

Altera o anexo VII do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 001/2017, de 02 de outubro de 2017, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo VII da Lei Complementar Municipal n. 001/2017 de 02 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1. Feira Livre:	
Incidência única por fim de semana	10,00
2. Eventos populares:	
Por dia	10,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA



3. Eventos Comerciais e de Prestação de Serviços:

Por dia

10,00

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

PREFEITO

Anadia - Alagoas

PREFEITO

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 12 de novembro de 2024.

José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito